

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P. que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística definitiva ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística definitiva ao Hotel Vincci Liberdade;

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixar o prazo de validade da utilidade turística em 7 (sete) anos, contado da data do Alvará de Autorização para Fins Turísticos n.º 17/UT — CML/2016, emitido pela Câmara Municipal de Lisboa em 18 de janeiro de 2016, ou seja, até 18 de janeiro de 2023;

3 — Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro, determinar que a proprietária e exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção-Geral das Atividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas;

4 — A utilidade turística fica, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, condicionada à manutenção da classificação do empreendimento.

25 de outubro de 2016. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

309971314

Direção-Geral de Energia e Geologia

Contrato (extrato) n.º 589/2016

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, publica-se o extrato do contrato para prospeção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MN/PP/004/16, para uma área nos concelhos de Monforte, Arronches, Elvas e Campo Maior, denominada “Monforte-Tinoca”, celebrado em 22/07/2016.

Titular dos direitos: Iberian Resources Portugal — Recursos Minerais Unipessoal, L.^{da}

Depósitos minerais: Ouro, Prata, Cobre, Chumbo, Zinco, Tungsténio, Estanho, Terras Raras e Minerais Acessórios.

Área concedida: 496,19Km², delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	71854	-53404
2	71767	-62506
3	61146	-64405
4	58450	-62306
5	58450	-77020
6	87501	-77020
7	95968	-64750
8	93785	-63394
9	87435	-63394

Caução: € 55.000,00 (cinquenta e cinco mil euros)

Período de vigência: 3 anos (período inicial) + 2 anos (prorrogações)

Trabalhos mínimos obrigatórios:

No 1.º (primeiro) ano:

i) Aquisição de dados, compilação e processamento (com recurso a SIG e software geofísico específico), apontando para a seleção de objetivos de prospeção iniciais;

ii) Campanha estratégica de recolha de sedimentos de corrente sobre a totalidade da rede de drenagem da área

iii) Reconhecimento geológico, acompanhado por amostragens litogeoquímicas dos principais indícios mineiros conhecidos, e em novas áreas com interesse identificadas;

iv) Estudos petrográficos enfocados na caracterização das paragénese mineralógicas e análises texturais e de alterações hidrotermais, tendo em vista a definição de vetores indicativos da presença de mineralizações potenciais;

v) Levantamentos geofísicos sobre áreas identificadas, considerando-se a utilização de métodos elétricos e/ou eletromagnéticos (TEM) em função dos alvos a investigar;

vi) Geoquímica de solos em áreas selecionadas;

vii) Trincheiras sobre anomalias previamente identificadas com base nos resultados de trabalhos anteriores de cartografia, geoquímica e geofísica;

viii) Avaliação dos alvos investigados e classificação dos mesmos para posterior investigação com sondagens, transitando para o 2.º (segundo) ano contratual.

No 2.º (segundo) ano:

i) Continuação com a cobertura por geoquímica de solos das zonas-alvo identificadas no período anterior, enfocada em levantamentos de detalhe sobre as anomalias identificadas e/ou extensão das malhas preexistentes;

ii) Cartografia geológica das zonas-alvo identificadas, acompanhada por amostragens litogeoquímicas concomitantes;

iii) Trincheiras transversalmente a anomalias identificadas na 1.ª (primeira) fase; análises multielementares por ICPe “Fire Assay” para Au;

iv) Levantamentos elétricos (polarização induzida/resistividades) e/ou TEM sobre alvos identificados tendo em vista a priorização dos objetivos mais maduros para a investigação com sondagens;

v) Investigação com sondagens mecânicas carotadas dos alvos anteriormente identificados; diagrfias eletromagnéticas dos furos, caso se justifique.

No 3.º (terceiro) ano:

i) Investigação e detalhe dos novos alvos com amostragens de solos;

ii) Continuação do programa de cartografia geológica de detalhe em áreas selecionadas;

iii) Abertura de trincheiras para investigação e objetivos gerados durante o período anterior, servindo de base para o planeamento da campanha de sondagens;

iv) Levantamentos elétricos e/ou TEM sobre alvos identificados;

v) Sondagens carotadas (1.250m) em alvos definidos neste período em detalhe das interseções prévias de mineralizações potencialmente económicas, quer em profundidade quer em extensão; diagrfias eletromagnéticas dos furos, caso se justifique; Com base nos resultados obtidos, planeamento detalhado do programa para as duas prorrogações anuais, sendo que em cada prorrogação, a natureza e o volume dos trabalhos, virão a ser determinados em função dos resultados obtidos durante o período inicial. Admite-se contudo dar sequência à estratégia seguida no período anterior, com enfoque em sondagens mecânicas. A prioridade incidirá sobre o reconhecimento mais detalhado dos objetivos entretanto identificados com vista ao estabelecimento, se possível, de um recurso mineral.

Investimentos mínimos obrigatórios:

No período inicial:

i) 1.º (primeiro) Ano: € 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil euros);

ii) 2.º (segundo) Ano: € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros);

iii) 3.º (terceiro) Ano: € 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil euros).

Nas prorrogações:

Em cada ano de prorrogação: € 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil euros Encargos de prospeção e pesquisa: € 20.000,00 (vinte mil euros)/ano.

Encargo de exploração:

Pagamento, após amortização de investimento inicial, de uma percentagem de 10 % dos lucros líquidos da exploração, a determinar de acordo com as regras estabelecidas pelo SNC-Sistema de Normalização Contabilística (saldo da conta 818-resultado líquido), podendo haver lugar a pagamento em espécie até 0,25 %, ou: Pagamento de uma percentagem sobre o valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, com um valor máximo de 4 %, podendo haver lugar a pagamento em espécie até 0,25 %.

29 de setembro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
309919078

Despacho n.º 13553/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 08-09-2016, foi autorizada, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, relativa à assistente técnica, Cláudia Isabel Cerveira de Figueiredo Cabral, após anuência do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., passando esta trabalhadora a ocupar um posto de trabalho no mapa de pessoal da Direção-Geral de Energia e Geologia com efeitos a 01-10-2016, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mantendo a mesma posição remuneratória do serviço de origem.

25 de outubro de 2016. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

209993971

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 13554/2016

Por meu despacho datado de 16 de setembro de 2016 autorizei, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2016, o regresso ao serviço